



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.ssgrama.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio dos e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e/ou licitacao2@ssgrama.sp.gov.br; telefones: (0**19) 3646-9951 e/ou 3646-9992.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA – TR E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/06/2025

HORÁRIO: 09h00min

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2025

HORÁRIO: 09h00min

TEMPO DE DISPUTA: O modo de disputa será aberto e a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ORÇAMENTO ESTIMADO: 1.268.950,18 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), conforme composições de custo referenciais da CDHU e SINAPI.

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Prazo de Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

DESPESA - 1490 (OBRAS EM ANDAMENTO)

NATUREZA - 4.4.90.51.91.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.13.03.15.451.0014.1.075.000

FONTE 1 - TESOURO

DESPESA - 1732 (OBRAS EM ANDAMENTO)

NATUREZA - 4.4.90.51.91.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.13.03.15.451.0014.1.075.000

FONTE 2 – ESTADUAL

CONTATO: Telefone: (19) 3646-9951 e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br ou licitacao3@ssgrama.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

LOCAL: A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, através do Prefeito Municipal Jose Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório n.º 00/2025, para a Contratação de empresa especializada para execução da construção de um parque municipal, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência – TR e seus anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n.º 003/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Apoio, nomeados (as) pela portaria n.º 076, de 04 de abril de 2024, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

Justifica-se a escolha pela modalidade Concorrência Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 33º, I, da Lei n.º 14.133/21.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução da construção de um parque municipal, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência – TR e seus anexos, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global.

II. DO PROCEDIMENTO

1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2. O certame será realizado através da utilização da opção A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Sebastião da Gramma.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

01. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
02. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Sebastião da Gramma.
03. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2 e 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.3. O disposto nos itens 3.2 e 3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

3.11.5. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
2. O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
4. São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração constante do Anexo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.
6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VI. DA HABILITAÇÃO

1. Na fase de habilitação, o licitante, deverá apresentar os seguintes documentos (os quais deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública):
2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

06.3.1. - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

06.3.2. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos documentos habilitação e proposta de preço;

06.3.3. - Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho,



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

06.3.4. - Qualificação Técnico-Operacional

a) **Registro ou inscrição na Entidade profissional competente, da empresa**, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/CAU/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

b) **Prova de Registro na entidade profissional competente - CREA – Conselho Regional de engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional que acompanhará a execução da obra.**

c) **Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível da empresa** em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução, detentor de, **no mínimo**:

- **Item 1: Revestimento em placa cerâmica esmaltada, incluindo assentamento e rejuntamento com argamassa industrializada (Item 2.39 da planilha orçamentária).**

Quantitativo estimado para execução: 93,28 m², correspondente a 50% do total previsto de 186,56 m².

- **Item 2: Instalação de luminárias LED retangulares para poste, com potência de 204W e eficiência mínima de 135 lm/W. (Item 4.10 da planilha orçamentária).**

Quantitativo estimado para execução: 34 unidades, equivalente a 50% do total previsto de 68 unidades.

- **Item 3: Pavimentação em lajota de concreto com resistência de 35 MPa, espessura de 6 cm, com rejunte em areia. (Item 5.4 da planilha orçamentária).**

Quantitativo estimado para execução: 657,19 m², correspondendo a 50% do total previsto de 1.314,39 m².

c.1) Com a finalidade única de facilitar a conferência, pela Comissão de Licitações, dos quantitativos acima, solicita-se que os atestados sejam apresentados com as parcelas relevantes grifadas ou destacadas. Esta solicitação não configura obrigação e **não é fato gerador de inabilitação**.

06.3.5. - Qualificação Técnico-Profissional



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

06.3.5.1. Declaração elaborada pela licitante indicando o profissional técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação de que o mesmo faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

06.3.5.1.1. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP.

06.3.5.1.2. No caso de consórcio, para fins de cumprimento das exigências de qualificação técnico-profissional, o vínculo do profissional que trata o subitem 7.5.2.1.1 poderá ser apresentado com qualquer das promitentes consorciadas, desde que observadas as formalidades do mencionado subitem.

06.3.5.1.3. O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Contratante.

06.3.5.2.2. Comprovação de registro do profissional técnico citado no subitem acima, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

06.3.5.2.3. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pela entidade profissional competente e em nome do responsável técnico citado no subitem

06.3.5.2.1, de forma a comprovar a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo considerada parcela de maior relevância:

06.3.5. – Documentação Complementar

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo contido no **(modelo ANEXO V)**.

c) Atestado de visita técnica ao local da obra, emitido pelo Departamento de Obras e Engenharia, por meio de seu engenheiro civil.

d) A visita técnica, É FACULTATIVA, para conhecimento das condições locais da obra deverá ser agendada, através dos telefones (19) 3646-9946 ou (19) 3646-9940 (Departamento de Obras e Planejamento, localizado na Praça das Águas, nº 100, São Domingos, CEP 13790-000), por pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, conforme especificação do item XXV do edital.

d.1) Caso a interessada opte por não realizar a visita no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital.

f) Declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que a empresa cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18, **(modelo - ANEXO VI).**

05.08. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato:**

- a) Cópia da convenção coletiva;
- b) Garantia contratual.

05.09.01. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, antes do início dos serviços e **em até 05 (cinco) dias úteis, após o Recebimento da Ordem de Início da Prestação dos Serviços,** prorrogável por igual período mediante pedido da Contratada e aceite da Contratante, os seguintes documentos:

- a) Relação dos funcionários que irão executar os serviços (devidamente registrados para a execução dos serviços) e comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa;
 - a.1) O vínculo do(s) profissional(is) dar-se-á nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a.1.1) Registro na carteira profissional;
 - a.1.2) Ficha de empregado; ou
 - a.1.3) Contrato de trabalho.
 - b) Cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Cópia(s) do Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT;
 - c) Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e telefone comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

05.09. - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 01 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

c) Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do deste Edital, **deverão apresentar no nos documentos Habilitação. todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.07.01. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento **nos documentos Habilitação**, sob pena de inabilitação das concorrentes.

05.07.02. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

05.07.03. Caso venha a expirar o prazo de validade da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e CRS - Certificado de regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração.

05.07.04. Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

VII. DOS PRAZOS

01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

04. Convocará a vencedora para a assinatura da ata que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

05. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade pelo Departamento de Licitações do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça das Águas, n. 100, Jardim São Domingos – São Sebastião da Grama/SP. - Telefone (0xx19) 3646-9951.

VIII. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

08.1 - A Proposta de Preços compreenderá:

08.2. A Proposta deverá ser datilografada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário, ou fazer uso do **ANEXO I**, que é parte integrante da presente licitação, observando-se as seguintes instruções:

08.03. Planilha orçamentária (estimativa de custo), na qual constem as quantidades de material a ser utilizado e os serviços a serem executados, conforme modelo disponibilizado conforme anexo técnico, **inclusive detalhamento do BDI**, bem como **cronograma físico financeiro**, conforme modelos que compõe o mesmo Anexo do presente edital. conforme anexo técnico.

08.4. A proposta que contiver rasuras ou ressalvas, bem como deixar de apresentar as planilhas orçamentária e o cronograma físico financeiro, será desclassificada.

08.5. - Ser assinada e rubricada todas as suas páginas e anexos.

08.6. - Não poderá ter rasuras, acréscimos e/ou entrelinhas.:

08.7 - Ter uma linguagem clara, precisa e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, sob pena de recusa.

08.8- Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

08.09- Prazo de execução dos serviços de até 02 (dois) meses corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

08.10 - Quando a licitante não fizer uso do **ANEXO I**, em sua proposta deverá constar:

A - Nome, endereço, CNPJ e Números de telefone, CEP e e-mail.

B - Modalidade e N.º da Licitação.

C - Especificação clara, completa e detalhada do objeto.

D - Custos do Fornecimento, devendo estar inclusas todas as despesas (impostos) e outras que incidam sobre o objeto licitado.

E - Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a data da proposta.

F - Prazo de contratação, de acordo com o Edital.

G - Condições de pagamento de acordo com o Edital.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

H- Preço total, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

H.1) caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos DOCUMENTOS E PROPOSTA, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

08.11 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

08.12 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

08.13 - O preço ofertado é fixo e irrevogável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

08.14 Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

08.15 A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

08.16 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

IX. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS – OFERECIMENTO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)

1. As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas.

2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
6. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.
8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível (inclusive intermediários) ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;
9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das aqui previstas.
 - 11.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 11.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
 - 11.12. **Considerando que a documentação de Habilitação já foi encaminhada pelo licitante juntamente com sua proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.**
 - 11.12.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

digital, via sistema, no prazo previsto no item 11.13, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.12.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. Sendo declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro(a) a empresa terá prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação que o Pregoeiro assim o fizer via chat para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e se necessário dos documentos complementares, em formato digital, via sistema.

11.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 44 e 45.

11.18. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares n.º 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015

11.19. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

11.20. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

X. DOS CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

01. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

02. Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor:

03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

04. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 2 e 3 deste.

XI. DO JULGAMENTO FINAL

1. Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) licitante (s) que apresentar (em) menor preço **GLOBAL** referente a aquisição objeto do presente certame.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação no art. 164 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIII. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

3. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
5. A convocação se dará por meio da plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

XV. HOMOLOGAÇÃO

1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

XVI – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs.: Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado (**modelo ANEXO**).

16.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados, da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

16.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitação.

16.04. É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitação.

16.05. A adjudicatária deverá apresentar para a assinatura do contrato os seguintes documentos:

146.05.01. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

16.05.02. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

16.05.03. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

XVII - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

17.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Obras.

17.03. A Contratada deverá manter no local do fornecimento da obra, preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la.

17.04. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.05. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

17.06. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

17.07. A Contratada não poderá subcontratar a execução total dos serviços objeto deste Processo Licitação. A subcontratação parcial poderá ser admitida desde que haja a concordância do Contratante e a responsabilidade solidária da Contratada, que responderá com exclusividade pela fiel execução da integralidade da obra objeto deste Edital.

17.1. O período de execução do objeto será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme estipulado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que mantidas as condições e vantajosidade para a Administração.

17.2. O contrato terá início na data da assinatura da ordem de início da obra.

17.3. O período de vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses após o término do prazo de execução.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Para as condições de pagamento, o município procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUINTA da Minuta do contrato, que integra este edital como Anexo VII.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2025 e aquelas conferidas ao Município, classificada para o ano de 2025, sob o código:

DESPESA - 1490 (OBRAS EM ANDAMENTO)

NATUREZA - 4.4.90.51.91.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.13.03.15.451.0014.1.075.000

FONTE 1 - TESOURO

DESPESA - 1732 (OBRAS EM ANDAMENTO)

NATUREZA - 4.4.90.51.91.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.13.03.15.451.0014.1.075.000

FONTE 2 - ESTADUAL

XX – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a Contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

20.1. A garantia estipulada nesta cláusula será prestada mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

20.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

20.1.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

20.1.3. A apólice vigorará por toda a vigência do contrato administrativo, bem como por 90 (noventa) dias após o encerramento do mesmo, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

20.1.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

20.1.5. Em se tratando da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

20.1.6. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.1.7. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em reais (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula de reajuste;

20.1.8. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.5. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

20.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

20.7. A Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

20.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

XXI - CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não seremos admitidas a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

XXII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2.0. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

22.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXIII - DA ANÁLISE

23.1. A minuta do presente instrumento de Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de São Sebastião Grama-SP, conforme determina a legislação em vigor.

XXIV. MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

24.01. As medições dos Serviços dar-se-ão conforme cronograma físico após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Municipal de Obras.

24.02. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através dos técnicos do Departamento Municipal de Obras, fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão-de-obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

24.03. O prazo previsto para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da emissão da ordem de serviço.

XXV - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA VISTORIA TÉCNICA

25.01. Os esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, sito à Praça das Águas, 100, Jardim São Domingos nos dias úteis das 13:30 às 17:00 horas, através do telefone (19) **3646-9946** até o penúltimo dia designado para a abertura do processo.

25.02. A visita técnica, **É FACULTATIVA**, para conhecimento das condições locais da obra deverá ser agendada.

25.03. **A licitante deverá vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, em companhia de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Obras e Engenharia, através do telefone (19) 3646-9946. A visita técnica é obrigatória e constitui requisito para fins de habilitação.** A empresa que realizar visita técnica receberá o respectivo atestado.

25.04. **Caso a interessada opte por não realizar a visita no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital.**

25.05. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

25.06. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

25.07. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

25.08. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e <https://home.ssgrama.sp.gov.br/>.

26.11. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

26.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. 10 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART E DFD.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

ANEXO IX - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

28.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

São Sebastião da Gramma, 16 de junho de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO,

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,

ART E DFD.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

1. As empresas licitantes deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar conjunta a proposta o Cronograma Físico Financeiro da execução da obra.

Razão Social :

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Fone:

Fax:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência – TR e seus anexos.

PREÇO TOTAL GERAL: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 24 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO PELA CONTRATADA DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS NA PRESENTE PROPOSTA E NA PLANILHA QUE SEGUE ANEXO CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS,



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

MATERIAL, EQUIPAMENTOS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (OBSERVAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA),

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO:

I- Nome,

II- RG,

III- CPF,

IV- Endereço completo,

V- Cargo na Empresa

VI – E-mail Particular:

VII – e-mail institucional:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representa legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal e pela assinta o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n.º 14.133/21.
7. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

8. Declaro, sob as penas da Lei que a empresa acima referida está de pleno acordo com as normas do Edital e de todos os documentos e informações que o acompanham, bem como ciente quanto aos termos da Lei 14.133/21, às quais se submete

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato/ata de registro de preço.

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Ao

Município de São Sebastião da Grama

Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos

CEP/Cidade: 13.790-0000 -São Sebastião da Grama

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de São Sebastião da Grama- SP, TOMADA DE PREÇOS n.º/2023, declaro, expressamente que a empresa cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Praça das Águas, n. 100 – Jardim São Domingos, em São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 45.741.527/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. **JOSE FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, empresário, residente nesta cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo,

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privada, localizada na, inscrita no CNPJ sob o número, neste ato representada por, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF nº....., portador da célula de identidade cível sob o nº....., residente e domiciliado na Rua, nº...., Bairro....., emEstado.....

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 00/2024, datado de de de 2024, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência – TR e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

2.1 - O prazo máximo para execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

2.2 - A emissão da ordem de serviço ficará a cargo do Departamento de Obras e engenharia da CONTRATANTE.

2.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

2.4. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** receberá, pela execução dos serviços e cumprimento integral do presente Contrato, a importância fixa e irrevogável de R\$ (.....), a ser paga conforme condições adiante estabelecidas.

3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

4.1 - As medições dos Serviços dar-se-ão conforme cronograma físico/financeiro, após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Municipal de Obras. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado, vistoriados e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e memoriais.

4.2 – O **CONTRATANTE**, através dos técnicos do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão-de-obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e em até 5 (cinco) dias úteis, após o Recebimento da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, prorrogável por igual período mediante pedido da Contratada e aceite da Contratante, os seguintes documentos:

4.3.1. Cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Cópia(s) do Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

5.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega Departamento Financeiro, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/ Faturamento, que deverá especificar o número do Contrato a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pelo Departamento de Obras e Serviços do Município, responsável pelo recebimento, fiscalização e execução do contrato.

5.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

5.3. Departamento Financeiro, o pagamento aos fornecedores será feito mediante depósito bancário em nome da empresa vencedora, ou ainda de outro modo, a critério da Licitadora.

5.4. Os documentos referentes às Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

5.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salário de seus empregados, impostos e fretes;

B - Obedecer rigorosamente às normas de medicina e segurança do trabalho;

C - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

D - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

E - Manter no local da obra preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la;

F - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

G - Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto do presente Contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

H - Efetuar o registro da empreitada no CREA/SP, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

I - Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

J - Afixar placas nos lugares de execução dos serviços, no início das obras, em obediência às exigências do CREA/SP e do Governo do Estado de São Paulo e demais determinações do **CONTRATANTE**;

K - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º/2024**, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

6.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante, pela correta execução dos serviços contratados.

C - Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

D - Aplicar as penalidades cabíveis.

E - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO CONTRATUAL

6. Gestão do contrato:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no respectivo processo de acompanhamento do contrato.

6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2. Fiscalização:

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2. O fiscal registrará no processo de acompanhamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9. Fica designado como Gestor da Ata de Registros de Preços o servidor José Olavo Egydio de Carvalho, CPF: 060.697.888-77, para solicitações do Departamento de Serviços e Obras.
10. Fica designado como Fiscal da Ata de Registros de Preços o servidor Junio Cesar Garcia, CPF: 265.248.628-48 para solicitações do Departamento de Serviços e Obras.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

- 1.5. Fraudar a licitação;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.7. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2.0. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.
7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades
8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2025 e aquelas conferidas ao Município, classificada para o ano de 2025, sob o código:

DESPESA - 1489-

NATUREZA - 4.4.90.51.91.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.13.03.15.451.0014.1.032.000

FONTE 5 – R\$ 125.221,16

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a Contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

13.1. A garantia estipulada nesta cláusula será prestada mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.1.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

13.1.3. A apólice vigorará por toda a vigência do contrato administrativo, bem como por 90 (noventa) dias após o encerramento do mesmo, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

13.1.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

13.1.5. Em se tratando da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.1.6. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.1.7. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em reais (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula de reajuste;

13.1.8. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.5. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

13.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.7. A Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

13.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

1. Nos termo do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º ____/2025 com seus Anexos a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião da Gramma, ... de de 2025.

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

***** (nome) *****
***** (empresa) *****
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG n.º:

Nome:

RG n.º:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG n.º:	
CPF n.º:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

São Sebastião da Grama, __ de _____ de 2025.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Sebastião da Grama, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____